



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO TOCANTINS**

PORTARIA Nº 40, DE 8 DE OUTUBRO DE 2008

A PROCURADORA REGIONAL ELEITORAL e o PROCURADOR-CHEFE da Procuradoria da República no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 77 da [Lei Complementar nº 75/93](#), e, Considerando que a Resolução/TSE nº 22.579/2007 (Calendário Eleitoral) estabelece o dia 11/10/2008 como a data a partir da qual, nos Estados em que não houver votação em segundo turno, as Secretarias dos Tribunais Regionais Eleitorais não mais permanecerão abertas aos sábados, domingos e feriados, e as decisões não mais serão publicadas em sessão, Considerando o disposto na Portaria nº 282, de 03/10/2008, da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, que determinou, em seu art. 1º, o encerramento do serviço extraordinário no âmbito da Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais no dia 10 de outubro do corrente ano, e que, a partir do dia 11/10/2008, a Secretaria do Tribunal e Zonas Eleitorais não mais permanecerão abertos aos sábados, domingos e feriados e as decisões não mais serão publicadas em sessão, resolvem:

Art. 1º - Determinar o encerramento do regime de plantão na sede da Procuradoria Regional Eleitoral do Estado do Tocantins, estabelecido pela Portaria nº 18/2008 - PRE/TO, de 03/07/2008, publicada no DJ de 08/07/2008, p.12, a partir do dia 11 de outubro de 2008.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

VIVIANE VIEIRA DE ARAÚJO
Procuradora Regional Eleitoral

ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador-Chefe da Procuradoria da República
no Estado do Tocantins

Publicado no Diário Oficial da Justiça de 10/10/2008 seção 1, nº197 p. 97